



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

**LEI Nº 2.653, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

**“Altera o artigo 62 da Lei nº 2196 de 29 de março de 2019, que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera p artigo 62 da Lei nº 2196 de 29 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 62 – O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função, terá direito à remuneração mensal equivalente a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com atualização anual de acordo com o índice INPC.***

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Minas Novas-MG, 10 de março de 2026.**

**ALESSANDRO MOTA BARBOSA**

**Prefeito Municipal.**

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 10/03/2026  
  
**João Paulo Barreiro**  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
PROTOCOLO Nº 247 / 2026  
DATA 10 / 03 / 2026  
*Câmara de Minas Novas*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE